



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052/93, de 30 de dezembro de 1993

**AUTORIZA A COBRANÇA DE HORA MÁQUINA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR AO MU-
NÍCIPES.**

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal
de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o
Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a co-
brar hora máquina dos diversos equipa-
mentos pertencentes ao Parque de Máquinas do município
quando na prestação de serviço particular aos munícipes.

Art. 2º O valor hora máquina a ser cobrado
será de 30% (trinta por cento) do va-
lor de mercado, utilizando como referência as empresas
prestadoras de serviço nesta área.

Art. 3º A receita originária desta prestação -
de serviço será contabilizada nas ru-
bricas próprias.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da
presente Lei correrá por conta das do-
tações orçamentárias próprias.

Art. 5º Caso o Poder Público criar algum pro-
grama específico para utilização de re-
feridos equipamentos, o valor da hora será estabelecido
junto com o programa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efei-
tos para 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-
TA TEREZA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Crisp
Secretário Geral

Denis Jorge Acco
DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE STA. TEREZA

Reg. no Livro de ... *1815* ...

Nº *052* ... à FL. *03V* ...

Crisp